



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA PROCESSO N. 11/2025

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará **Dispensa de licitação**, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 17/02/2025

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59:59 do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Constituem parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERV.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, MODELO E – CPF A3 COM VALIDADE DE TRÊS ANOS COM CARTÃO.	R\$ 261,66	R\$ 261,66
02	SERV.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, MODELO E – CNPJ A3 COM VALIDADE DE TRÊS ANOS COM CARTÃO.	R\$ 342,33	R\$ 342,33

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 603,99 (seiscentos e três reais e noventa e nove centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

2.1.1. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2. Não poderão participar desta dispensa os participantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU - Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o OBJETO da contratação ou aquisição.

2.2.7. que possuem como sócios: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

2.3. A depender dos valores de mercado apresentados para os itens OBJETO deste Aviso de Dispensa Eletrônica, haverá destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se presentes os requisitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015.

2.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do OBJETO ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação/aquisição será por item (item único), conforme Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

3.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao participante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o participante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.5. Todas as especificações do OBJETO contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o Objeto listado no Termo de Referência, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os participantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o participante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Caso o sistema permita, fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo participante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. Caso o sistema permita, o valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 01,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do OBJETO.

5.1.1 Será classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Participante que ofertar o menor valor global.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do OBJETO e à compatibilidade do preço em relação aos valores de mercado.

5.3. No caso do preço da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar estar acima dos valores de mercado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível aos valores de mercado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos valores de mercado.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

5.4. A depender do valor final proposto pelo participante e a critério da administração, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, o envio de documentos complementares, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo sistema eletrônico**, prorrogável por igual período.

5.4.1 A proposta adequada a ser enviada deverá ser em língua portuguesa, em reais, com 02 (duas) casas decimais.

5.5. O participante terá um **prazo de, no máximo, 15 (quinze) minutos** para se manifestar no *chat* do sistema LICITANET, **quando for convocado à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas**, prorrogável por igual período, à critério da Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura da Sessão da Dispensa Eletrônica.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. não utilizar o “Modelo de Apresentação de Proposta de Preços” constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa;

5.7.1.1. outras informações complementares que se fizerem necessárias, deverão ser enviadas em conjunto com o referido modelo.

5.7.2. não atenda ao prazo descrito no **item 5.4** deste Aviso de Dispensa.

5.7.3. conter vícios insanáveis;

5.7.4. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo previamente estipulado para a contratação, caso seja definido;

5.7.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8. Quando o participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o OBJETO, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar, quando for o caso, um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se, também, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do OBJETO, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no OBJETO.

5.12. Se a proposta ou lance do Participante classificado provisoriamente em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido nos níveis II, III e IV.

6.2.1. É dever do participante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. O Participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação referente à qualificação técnica:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo sistema eletrônico**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da **(a)** prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da **(b)** apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O participante classificado provisoriamente em primeiro lugar em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do participante nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do OBJETO e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. A adjudicação e homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicarão direito à contratação.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente público durante o certame;

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

durante a dispensa de licitação;

8.1.5. fraudar a dispensa de licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação; e

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15 % do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A personalidade jurídica da participante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta dispensa de licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a participante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial dos Municípios – AROM, Portal Transparência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

- 9.2.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2**, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. O participante terá a possibilidade de enviar, por solicitação da Administração, documento ausente comprobatório de condição atendida pelo participante, quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme entendimento inserto no Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Dúvidas sobre esta Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Em caso de dúvidas ou omissões serão aplicados o que estiver disposto na Lei 14.133/2021 e decidido pela comissão permanente de contratação.

9.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.15.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços.

Seringueiras-RO, 10 de fevereiro de 2025.

KATIELI BULK MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS

ROSANGELA LORETT PROENÇA

Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS

JULIA GABRIELA CALEGARINI

Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ARQUIVO ANEXO



ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº:

2. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

5. E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência**, acatando todas as estipulações consignadas neste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** e seus anexos, conforme descrição abaixo:

ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERV.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, MODELO E – CPF A3 COM VALIDADE DE TRÊS ANOS COM CARTÃO.	R\$	R\$
02	SERV.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, MODELO E – CNPJ A3 COM VALIDADE DE TRÊS ANOS COM CARTÃO.	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xx (xx reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias. Mínimo 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (_____) dias úteis.
Máximo 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com todos os termos estipulados neste Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como que no valor total estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado/nota de empenho, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços.



Declaramos, também, que temos pleno conhecimento das condições e dificuldades para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Não existem causas ensejadoras de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e posterior contratação, bem como que não estamos impedidos de participar de contratações promovidas por órgão ou entidade pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva: () emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva;

- c) Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) Não possuímos como sócios: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

Data: ____/____/2025.

Assinatura do Representante:

Nome:

RG:

CPF:

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DA EMPRESA